

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.210/2007

REVOGA O ARTIGO 5° E SEUS PARAGRÁFOS 1° E 2°, DA LEI N° 1066/2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1° - Ficam revogados o art. 5° e seus parágrafos 1° e 2°, da Lei n° 1.066, de 03 de setembro de 2004.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 22 de março de 2007.

FERNANDO CASTRO ROCHA Prefeito Municipal

Fe Ano Molling